



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04/2022 **PROTOCOLO**
DE 20/06/2022

Nº 0983/2022

Data 20 / 06 / 20 22

Hrs: 08 Min.: 50

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Autoria: *Vereador Robervane de Oliveira Costa.*

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

— TURNO

EM 27 / 06 / 2022

PRESIDENTE

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 018/2022, datado de 12.04.2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências".

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 018/2022, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - Secretaria de Desenvolvimento Rural Projeto Atividade 1.141, a importância de, a importância de R\$ 50.950,07 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos) destinada à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Granja - APPRG, para que este importante ente exerça adequadamente sua função social;

II - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 1063, a importância de R\$ 50.950,07 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos) dirigida à compra de uma UTI móvel completa, para que se ampare situações emergenciais locais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2022.

Robervane de Oliveira Costa
Líder Bancada PROS